



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 263 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.065 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO II DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por excesso de arrecadação nos seguintes Programas de Trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
101220001.2.027000	339030 - Material de Consumo	322	SUS	150.000,00
101220001.2.027000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	539	SUS	20.000,00
103010010.2.030000	339030 - Material de Consumo	332	SUS	450.000,00
103010010.2.030000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	334	SUS	20.000,00
103010010.2.031000	449051 – Obras e Instalações	543	SUS	45.000,00
103010010.2.032000	339030 - Material de Consumo	335	SUS	50.000,00
103010010.2.032000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	336	SUS	30.000,00
103020011.2034000	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	338	SUS	350.000,00
103020011.2034000	339139 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	339	SUS	88.500,00
103020011.2.036000	339030 - Material de Consumo	343	SUS	15.000,00
103020011.2.036000	449052 – Equipamentos e Material Permanente	546	SUS	10.000,00
103020011.2.165000	339030 - Material de Consumo	2407	SUS	65.974,00
103020011.2.165000	339139 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	2408	SUS	40.000,00
Total				1.334.474,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando a tendência do exercício, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso II, combinado com a Lei Municipal 4.065, Art. 4º, inciso IV.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia utilizada (Taxa de Incremento), da Fonte de Recurso SUS, apurada tendo como base o mês de outubro/2021.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: SUS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	18.200.000,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	24.552.692,86
	01 a 10/2020 (B)	13.677.338,56
	11 a 12/2020 (C)	5.850.092,44
	TOTAL D = (B+C)	19.527.431,02

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{24.552.692,86}{13.677.338,56} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	79,51
Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) x Δ =	5.850.092,44 x 79,51 %
Arrecadação Projetada =	4.651.623,41
Total	10.501.715,87

Demonstração do excesso de arrecadação **Cálculo**

Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	24.552.692,86
Resultado aplicada Tx Incremento	10.501.715,87



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

SOMA	35.054.408,73
Previsão de Receita 2021	18.200.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	16.854.408,73
Excesso já utilizado no exercício	6.251.295,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	10.603.113,73

25%	2.650.778,43
PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO ANUAL DIVIDIDO POR 10 VEZES 12	29.463.231,43
DIFERENÇA ENTRE PREVISÃO/POSSÍVEL ARRECADAÇÃO	11.263.231,43

Art. 4^o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 29 de Novembro de 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
Prefeito